Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave sQM-h2025-oD5

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N° 12/2025

AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 100/2025

Emenda parlamentar impositiva n° 12/2025, ao Projeto de Lei do Executivo n°100/2025, nos termos do artigo 69-A da Lei Orgânica do Município de Monte Mor, de autoria do **Vereador Professor Adriel.**

Artigo 1° - Fica criada a emenda parlamentar impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA n° 100/2025, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos artigos 69-A da LOM e artigo 166, § 9° da Constituição Federal.

Artigo 2° - A presente emenda destina para as áreas da **Saúde 50%**, o valor de R$ 236.803,04 (Duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e três reais e quatro centavos), e para **Esporte**, o valor de R$ 106.803,03 (cento e seis mil e oitocentos e três reais e três centavos), para a **Cultura**, o valor de R$ 80.000,00(Oitenta mil reais) e para o **Trânsito-DEMUTRAN**, o valor de R$ 50.000,00(Cinquenta mil reais) (Duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e três reais e três centavos), respeitando o limite percentual previsto no artigo 69-A da LOM, fica aberto crédito ordinário nas seguintes classificações:

ÁREA DE APLICAÇÃO	ENTIDADE	VALOR	FINALIDADE
Saúde **02.05.04**	**Média e Alta Complexidade Hospitalar (Policlínica)** Função/Sub/Programa/Atividade 10.302.0006.2045 Categoria/Elemento: 4.4.90.52 Fonte de Recurso: 8	R$ 236.803,04	Aquisição e instalação de 01 (um) Tomógrafo Computadorizado Multislice de 32/64 canais, destinado à realização de exames de diagnóstico por imagem, com vistas ao fortalecimento da rede de média e alta complexidade do Município
Secretaria Municipal de Esportes **02.12.01**	**Gestão e Manutenção da Secretaria de Esportes** Função/Sub/Programa/Atividade 27.813.0008.2036 Categoria/Elemento: 3.3.90.39 Fonte de Recurso: 8	R$ 106.803,03	Atividades esportivas - Projeto aulas de judô para crianças e adolescentes.

Secretaria Municipal de Cultura 02.11.01	**Oficinas Culturais** Função/Sub/Programa/Atividade 13.392.0009.2004 Categoria/Elemento: 3.3.90.39 Fonte de Recurso: 8	R$ 40.000,00	Atividades culturais - Projeto aulas de dança para crianças atípicas.
Secretaria Municipal de Cultura 02.11.01	**Oficinas Culturais** Função/Sub/Programa/Atividade 13.391.0009.2004 Categoria/Elemento: 3.3.90.39 Fonte de Recurso: 8	R$ 40.000,00	Atividades culturais - Projeto aulas de zumba ao ar livre
Trânsito - DEMUTRAN 02.14.02	**Manutenção da Unidade DEMUTRAN** Função/Sub/Programa/Atividade 15.122.0011.2016 Categoria/Elemento: 3.3.90.30 Fonte de Recurso: 8	50.000,00	Recursos para sinalização viária.
	TOTAL DESTINADO	**R$ 473.606,07**	

Artigo 3° - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2026, na rubrica orçamentária: 28.846.9999.2321 – Recursos para Emendas Parlamentares, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, Fonte de Recurso 8 e Ficha nº 144, no valor de R$ 473.606,07 (Quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e seis reais e sete centavos).

Artigo 4° - Esta emenda parlamentar fará parte integrante da LOA, do exercício de 2026.

Plenário vereador Plenário vereador Hélio Nemer, 24 de outubro de 2025.

Assinado Digitalmente Por: Adriel de Oliveira Nascimento
CPF: **********

Data:24.10.2025

Professor Adriel
VEREADOR

PDT

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave sQM-h2025-oD5

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave sQM-h2025-oD5

JUSTIFICATIVA

Apresentamos ao Plenário, para fins de deliberação, proposta de emenda ao Projeto de Lei nº 100/2025 "Lei Orçamentária Anual", em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o artigo 69-A da Lei Orgânica Municipal, de caráter impositivo.

O primeiro item, conforme previsto no artigo 2º desta, será destinado à área da **Saúde,** correspondendo a 50% do valor total da emenda impositiva. Trata-se da aquisição e instalação de um Tomógrafo Computadorizado Multislice de 32/64 canais, equipamento essencial para fortalecer a rede de média e alta complexidade do município, permitindo diagnósticos mais rápidos e precisos, reduzindo o tempo de espera por exames e ampliando a autonomia do serviço público de saúde.

Os demais itens indicados correspondem a 50% do valor da emenda impositiva e têm como finalidade fortalecer as políticas públicas da municipalidade em diferentes áreas. Serão destinados ao **Esportes** - R$ 106.803,03 (cento e seis mil e oitocentos e três reais e três centavos), para o projeto de aulas de judô voltadas a crianças e adolescentes, incentivando o esporte, a disciplina e a inclusão social; **Cultura** - R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para aulas de dança direcionadas a crianças atípicas, promovendo a inclusão e o acesso à cultura; **Cultura** - R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para o projeto de aulas de zumba ao ar livre, estimulando a saúde e o bem-estar da população; **Trânsito DEMUTRAN** - R$ 50.000,00 para melhorias na sinalização viária, especialmente na conversão da Rua Luiz Gonzaga do Nascimento (CEP 13198-502, Lei nº 332/91, Jardim Paulista) para mão única, garantindo mais segurança e organização no trânsito local.

Nos termos apresentados, a presente emenda ao orçamento respeita o percentual de 2% da receita corrente líquida do Município e ainda a obrigatoriedade de destinação de 50% (Cinquenta por cento) dos recursos em ações ligadas à saúde (Art. 166, § 9° da Constituição Federal), e que deve obrigatoriamente ser cumprida pelo Governo Municipal.

Plenário vereador Hélio Nemer, 24 de outubro de 2025.

Professor Adriel
VEREADOR

PDT